



L E I Nº 5.101, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, ALTERA NÚMERO DE CARGOS DA CATEGORIA FUNCIONAL NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA NÚMERO DE CARGOS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE UNIDADE (FG-02)”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma gratificação especial, mensal, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, destinada a Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura, no valor de R\$ 984,51 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), equivalente 11,792 Padrões de Referência.

Art. 2º. A gratificação criada no art. anterior, será reajustada na oportunidade em que for reajustado o Padrão de Referência – PR, constante no art. 37 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

Art. 3º. Altera o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, criada no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com alterações posteriores, cujo número de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos
Motorista	41

Art. 4º. Altera o número da Função Gratificada de **CHEFE DE UNIDADE (FG-02)** - passando de 08 para 09 -, constante do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previsto no artigo 27 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com alterações posteriores, cujo número de função passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Funções	Denominação	Código
09	Chefe de Unidade	3.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio

U M A N O V A C I D A D E

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de novembro de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração

Prêmio Secap
Prefeitura empreendedora 2005